



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.592

De 29 de dezembro de 2025.

Autoria: Vereador Saulo Dantas

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 30/12/2025

Ins. Farias

VISTO

**INSTITUI A “CAMPANHA
MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E
PREVENÇÃO AO CÂNCER DE
PELE”, NO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a “Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele”, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e cuidados relacionados à saúde da pele.

Art. 2º A campanha poderá ser realizada, anualmente, durante o mês de dezembro, em referência ao movimento nacional “Dezembro Laranja”, dedicado à prevenção do câncer de pele.

Art. 3º A campanha tem caráter educativo e busca incentivar:

I – a adoção de hábitos de proteção contra a exposição excessiva ao sol;

II – a conscientização sobre a importância do uso de protetor solar e roupas adequadas;

III – a valorização da consulta médica para detecção precoce de alterações suspeitas na pele;

IV – a difusão de informações sobre a gravidade e os riscos do câncer de pele, visando à preservação da saúde e da qualidade de vida.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de dezembro de 2025; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino